



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2014 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CURSOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2014, LEI MUNICIPAL 3.223/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado "**LOCATÁRIO**", neste ato representado pelo Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **PATRICIA CRISTINA SCHAFFER LUDWING - ME**, CNPJ: 13141293000179, localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 763 neste ato representado por sua proprietária a Sra. **PATRICIA CRISTINA SCHAFFER LUDWING**, brasileira, maior, Carteira de identidade 9105364286, CPF: 033.137.300-94, residente e domiciliado no município de Crissiumal, RS, adiante denominado "**LOCADORA**", pelo presente acordam e contratam o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de quatorze ( 14 ) máquinas de costura, destinados a cursos de profissionalização ( corte e costura) Coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Und.	Máquina de costura doméstica.	187,50	1.125,00
03	Und.	Máquina de costura reta industrial	250,00	750,00
03	Und.	Máquina de costura overlok de 03 fios.	275,00	825,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

02	Und.	Máquina de costura galoneira industrial.	350,00	700,00
			<b>Total</b> R\$	<b>3.400,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de locação dos bens será de 18 de novembro de 2014 com termo final em 31 de dezembro de 2014, podendo, no entanto, em comum acordo, ter o contrato seu prazo renovado por período a ser convencionado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

O preço total da locação será de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor pago em uma única parcela no termino do curso.

### CLÁUSULA QUARTA - Condições gerais

O LOCATÁRIO, a partir do início da vigência do presente contrato, assume a responsabilidade pela boa conservação dos bens, ora locado, com todas as suas benfeitorias e todas as suas dependências, devendo, rescindido o contrato, entregá-lo ao LOCADOR nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, e em pleno funcionamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, manifestada a sua rescisão, unilateralmente, desde que notificada, por escrito, a outra parte dessa intenção, com antecedência, mínima de 01 (mês) mês, devido às particularidades e complexidade que envolvem a destinação e o uso dos bens ora locados.

### CLÁUSULA SEXTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato serão suportadas pela seguinte rubrica:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

11.03.08.244.0111.2161 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGP PBF ( META 11.08)

3.3.90.39.99.07 - OUTROS SERVIÇOS.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Elegem o foro da cidade e comarca de Crissiumal - RS para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em relação a este contrato ou sua interpretação, em substituição a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem certos e contratados, firmam o presente em três vias, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 18 de novembro de 2014.

LOCATÁRIO  
Walter Luiz Heck  
Prefeito Municipal

LOCADORA

---

//  
TESTEMUNHAS